



OFÍCIO Nº 169/2018/GABSEC-SEMARH

Palmas - TO, 09 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado
PALMAS - TO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 007152ACBE21F67
Protocolo: 03433/2018 Data: 09/04/2018 17:43:38
Origem: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HI
UF: TO CNPJ: 05.016.202/0001-45

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 51/2018-RELT1.

Senhor Conselheiro,

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhamos em anexo documentação solicitada, bem como aproveitamos para esclarecer as informações.

Com relação ao o Edital nº 001/2017/DIGA/SEMARH (Brigadistas 2017) informamos que o processo foi arquivado por falta de interessados no projeto, ou seja, não foram feitas contratações e pagamentos dentro do processo nº 2017/39000/000086, conforme Despacho 19/2017/DIGA em anexo, cujo Projeto Brigadistas 2017 restou prejudicado.

Dessa forma, ratificamos que em 2017 não foram realizadas quaisquer contratação para o objeto do referido processo.

Com relação ao ano de 2018, informamos que esta Pasta está iniciando a construção de um Projeto Piloto juntamente com a Secretaria de Cidadania e Justiça onde se espera contratar e contribuir para ressocialização de apenados em regime egresso e aberto para formar a Brigada de Incêndio Estadual para o ano de 2018.

Posto isto, as tratativas para a construção do Projeto para os brigadistas deste ano estão em fase inicial cuja documentação ainda está pendente de abertura de processo administrativo tendo em vista que toda

Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002
Tel: +55 63 3218 2180 - www.semarh.to.gov.br





documentação (em anexo a minuta do Edital de Chamamento Público e do Termo de Cooperação) ainda está como minutas para a análise e tratativas entre os Órgãos envolvidos.

Dessa forma, seguem em anexo os documentos (minutas) que serão utilizados para a abertura do correlato processo assim que todos os pontos do processo estejam acordados.

No anseio de ter prestado as informações e documentações solicitadas, nos colocamos à disposição para qualquer providência ou diligência necessária.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
FABIO LELIS
Subsecretário

SGD: 2018/39009/001557

Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002
Tel: +55 63 3218 2180 - www.semarnh.to.gov.br



Secretaria do
Meio Ambiente e Recursos Hídricos



GOVERNO DO
TOCANTINS



SGD: 2017/39009/006755

PROCESSO Nº. 2017.39000.00086

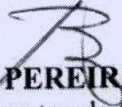
DESTINO: Diretoria de Administração e Finanças

ASSUNTO: Arquivamento de Processo.

DESPACHO 19/2017/DIGA

Tendo em vista a não ocorrência do Processo Licitatório referente ao Edital 001/2017/DIGA/SEMARH, suspenso através do Aviso de Suspensão de Licitação constante na fl. 287, encaminho os autos para arquivamento.

Palmas, 08 de dezembro de 2017.


RUBENS PEREIRA BRITO
Diretor de Instrumentos de Gestão Ambiental



Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002
Tel: +55 63 3218 2180 - www.semarh.to.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/20.....

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA E A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS E, VISANDO ESTABELEECER O PROJETO DE PRESOS- BRIGADISTAS

A **SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**, órgão da administração pública direta, constituída nos termos da Lei n.º 2.986, de 13 de julho de 2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.553.216/0001-06, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Caixa Postal Nº 2016 – CEP: 77.001-970, em Palmas - Tocantins, neste ato representado por seu Secretário, **GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS**, nomeado por Ato Nº 1.733 – NM, de 17, de Novembro, de 2017 Publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 21 de Novembro de 2017 subsequente, portador da Carteira de Identidade nº 02.677/1 PM/TO, CPF nº 467.809.711-20, residente e domiciliado em Palmas – Tocantins, e a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, órgão da administração pública direta, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Caixa Postal Nº 2016 – CEP: 77.001-970 em Palmas, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.016.202/0001-45, neste ato representado pela Secretária, **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA**, nomeada pelo Ato Nº 35 - NM, de 01, de janeiro, de 2015 Publicado no Diário Oficial 4.288, de 02, de janeiro, de 2015, subsequente, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 103.695 SSP/TO, CPF n.º 644.862.571-20, residente e domiciliada em Palmas – Tocantins, juntamente com o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS**, órgão da administração pública direta, constituído no decreto 6676/94 de 14 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.924.551/0001-90, com sede na Quadra 403 Sul, Rua NS 05 com Av. LO 09 – CEP:77015-560, em Palmas - Tocantins, neste ato representado por seu Comandante Geral, **DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS**, nomeado por Ato de nº 6 – NM, de 1º, de janeiro, de 2015 Publicado no Diário Oficial 4.288, de 02, de janeiro, de 2015 subsequente, portador da Carteira de Identidade nº 1.263.22 SSP/GO, CPF nº 538.475.471-00, residente e domiciliado em Palmas - Tocantins, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo deste objeto contratação de efetivo de brigada de brigada de incêndio composta por egressos do sistema prisional em regime aberto com a finalidade de prevenção e combate ao sinistro de queimadas e incêndios florestais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Colaboração, constituem atribuições:

I – DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

- a) A SECIJU se comprometerá a realizar triagem e disponibilizar mão de obra dos presos, que sejam do regime aberto e egressos, que tenham bom comportamento, para passarem por cursos de capacitação, com o fim de se tornarem presos brigadistas;
- b) O preso capacitado prestará serviços de brigadista com as obrigações contratuais, por pelo menos um ano;
- c) O egresso/regime aberto que tiver bom comportamento e honrar com suas obrigações contratuais, terá redução de um dia de pena, para cada três dias de trabalho;
- d) Fornecer mão de obra, para ser instruída e que possam mediante o treinamento recebido desenvolver as atividades de aperfeiçoamento de instrumentos que agem para combater os focos de incêndios, como por exemplo: extintores, bombas d'água entres outros, sob a supervisão do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins;
- e) Fornecer segurança e escolta nas atividades da brigada.

II – DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

- a) Elaborar e supervisionar a metodologia de aplicação de cursos/capacitações/treinamentos aos presos, para que estes se tornem aptos a função de presos-brigadistas;
- b) Supervisionar as atividades de planejamento e aprovar para que ocorra a realização do projeto e que este consiga alcançar seus devidos fins;
- c) Elaborar e disponibilizar equipamentos de uso, nos combates, para conhecimento e treinamento dos presos;
- d) Oferecer treinamento às equipes de combates de focos de incêndios e queimadas;
- e) Indicar bombeiros capacitados do Batalhão para dar treinamentos aos presos que participarem no combate aos focos de incêndios;

III – DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- a) Aplicar capital financeiro para obtenção de itens de custeio e de capital, conforme as demandas a serem expressas no Plano de Trabalho a ser elaborado;
- b) Investir em equipamentos especializados, para a segurança e proteção dos brigadistas;
- c) Alocar pessoal para supervisionar as ações de execução no que compete a suas atribuições na Cooperação
- d) Cuidar da prestação de contas dos recursos repassados a entidade Colaboradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EQUIPE DE PRESOS-BRIGADISTAS

- I) A equipe de presos brigadistas deverão ser compostas por egressos e regime aberto do sistema prisional que tenham: bom comportamento; tenham idade mínima de 21 anos, cumpra com as obrigações exigidas pela unidade prisional; seja disciplinado, tenham cumprido boa parte da pena e não tenha cometido faltas disciplinares; seja réu primário,
- II) Características Desfavoráveis: tenha cometido crimes graves; pertençam a facções/gangues; tenham mau comportamento, praticado crime violentos ou hediondos; dentre outros; sejam elementos reincidentes,

III) Se submeter ao treinamento que será dado pela Defesa Civil Estadual, ter bom condicionamento físico para atender às necessidades de controle e combate aos incêndios florestais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE METAS

O presente Termo será acompanhado do respectivo Plano de Metas, que deverá seguir as disposições da Lei n.º 13.019, de 2014, em sua vigente redação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Resolução CERH/TO N° 069, de 13 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado N° 5.014 páginas 43 e 44, Art.1° Aprovam o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins para o exercício de 2018, conforme deliberação ocorrida na 33ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERN/TO, realizada no dia 13/12/2017, na forma do Anexo Único a esta Resolução. 3.3.3.91.41 CONTRIBUIÇÕES - Assinatura de Termo de Colaboração/Convênio com a Secretaria de Cidadania e Justiça para a contratação de apenados para compor brigadas de combate a incêndios Florestais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS PRESOS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem as informações prestadas pela Secretaria de Cidadania e Justiça a partir da equipe de avaliação, classificação e exame criminológico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Colaboração será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado, a expensas das Secretarias de Cidadania e Justiça e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Corpo de Bombeiros Militar, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual, da Seção Judiciária de Palmas, Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente

Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Colaboração, as partes indicam os servidores que atualmente respondem pelas: Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional; A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Diretoria de Instrumentos de Gestão Ambiental; Corpo de Bombeiros Militar, Diretor Operacional de Controle de Incêndios (Defesa Civil- Palmas) como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente juntas e acordadas, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

Palmas, de de 2018.....

Testemunha 01

Assinatura _____

Nome _____

CPF _____

Testemunha 02

Assinatura _____

Nome _____

CPF _____

Testemunha 03

Assinatura _____

Nome _____

CPF _____

8.1 – Meta: O projeto deverá apresentar metas. Representa a execução de um ou mais objetivos específicos quantificados e mensuráveis, a serem realizados em um espaço de tempo.

8.2 – Metodologia: A equipe deverá apresentar as técnicas e procedimentos que serão adotados para a execução das atividades é o *modus operandi*. A metodologia deve trazer informações importantes à análise de compatibilidade técnica e da qualidade dos resultados esperados. Deverá descrever de que maneira a Organização da Sociedade Civil realizará o projeto, bem como sua estratégia para viabilizar as ações previstas, eventual definição de fases e/ou etapas, atores envolvidos, outras eventuais colaborações, organização interna da Organização da Sociedade Civil para a gestão do projeto, entre outros aspectos.

Deverá englobar, obrigatoriamente, para Objeto do Termo de Colaboração/Convênio, os seguintes sub-itens:

- I. Metodologia de planejamento de atividades (Fases e Etapas; Atores e colaborações envolvidas; Organização interna para o desenvolvimento da metodologia);
- II. Metodologia de gestão financeira.(Fases e Etapas; Atores e colaborações envolvidas; Organização interna para o desenvolvimento da metodologia;).

9. Resultados do Projeto

O resultado pode ser expresso por meio de dados mensuráveis, ações finalizadas, metas cumpridas, ou por meio da evolução de indicadores de sustentabilidade ambiental.

10. Orçamento do Projeto

O projeto deve apresentar os valores diretos e indiretos que compõem os custos de execução do projeto. Todas as estimativas de despesas a serem realizadas com os recursos destinados ao custeio das atividades previstas no projeto, devendo estas ser descritas e detalhadas de forma a possibilitar avaliar as despesas de custeio exceto aquelas referentes à remuneração de funcionários. Deve-se observar também o disposto no Decreto Federal nº 3.100/1999. Apresentar a equipe técnica do projeto com remuneração, cargo, qualificação e as respectivas atividades que cada um desenvolverá no projeto. Discriminar o salário de cada profissional, já incluindo encargos e contribuições sociais.

11. Cronograma de Execução

Cronograma do projeto é o plano de distribuição das diferentes etapas de sua execução, em períodos de tempos verdadeiros.

12. Referências bibliográficas

Conjunto de elementos de uma obra escrita (como título, autor, editora, local de publicação e outras) que permite a sua identificação, caso seja citada no Projeto. Utilizar padrão estabelecido pela ABNT.

São os participantes no processo de elaboração e execução do projeto. É importante identificar os principais partícipes e as contribuições de cada um, formalizados por intermédio de Termo de Colaboração ou de convênio de cooperação técnica.

3. Introdução

A introdução é uma descrição sucinta do perfil do projeto e deve mostrar, sinteticamente, o que o projeto contém sua finalidade, motivação e importância. Trata-se do resumo do projeto, devendo apresentá-lo de modo a evidenciar a sua localização e a relação entre problema observado/ação proposta /resultado esperado.

4. Justificativa

A justificativa deve apresentar a importância e a prioridade do projeto, ressaltando os seguintes aspectos:

- a. Descrição das características geográficas, sociais, ambientais e econômicas da área de abrangência do projeto;
- b. Descrição da realidade que o projeto pretende modificar por meio do diagnóstico da situação problema, ou seja, da explicitação dos problemas, suas dimensões e públicos atingidos. É imprescindível a apresentação de dados quantitativos e qualitativos, podendo utilizar imagens a fim de embasar o texto e conferir-lhe consistência;
- c. Impacto socioambientais positivos esperados, seu potencial de continuidade para a mesma ação proposta e sua manutenção.

5. Área de Abrangência/Localização

Designar o local onde o projeto será implantado, utilizar recursos visuais que evidenciem os locais de intervenção do projeto.

6. Público Alvo e Beneficiários

É a população envolvida direta e indiretamente com as ações e resultados do projeto. Sua descrição deve conter características específicas assim como: população, dados socioeconômicos.

7. Objetivos

Os objetivos são apresentados nas formas de:

- 7.1 - Objetivo Geral: É a tradução sucinta da finalidade do programa ou projeto. Expressa o que se pretende obter com sua realização.
- 7.2 - Objetivos Específicos: Representam a composição dos aspectos específicos e mensuráveis de um projeto, refletindo sempre o desdobramento do Objetivo Geral, e conduzindo ao resultado final.

8. Meta e Metodologia

ANEXO VI ao Edital

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Conteúdo

1. Título

2. Gestão do Projeto

- a) Responsável Técnico
- b) Proponente (representante legal)
- c) Equipe
- d) Parceiros (organizações envolvidas)

3. Introdução

4. Justificativa

5. Área de Abrangência e Localização

6. Público Alvo e Beneficiados

7. Objetivos:

- 7.1-Gerais
- 7.2-Específicos

8. Meta e Metodologia

9. Resultados do Projeto

10. Tempo de Duração do Projeto

11. Orçamento do Projeto

12. Cronograma de Execução

13. Referências Bibliográficas

Descrição das etapas

1. Título

Prever o assunto que será tratado de forma clara, objetiva e explicitar o objetivo geral do Projeto.

2. Gestão do Projeto

- a. Responsável Técnico
- b. Proponente
- c. Equipe técnica
- d. Parceiros Envolvidos

ANEXO V ao Edital

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

(Nome da empresa)....., inscrita noCNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de ID e órgão emissor..... edoCPF sob o nº declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

Palmas-TO, ____ de ____ de 2018.

.....
(representante legal)

MINUTA

ANEXO IV ao Edital

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Organização da Sociedade Civil)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado,cargo....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo(a) e do CPF sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-TO, de _____ de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

Período

Exercício de atividade profissional em cargos de coordenação, gerência ou direção

Instituição onde trabalhou

Período

Cargos ocupados, funções exercidas

Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou

Período

Cargos ocupados, funções exercidas

Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Exercício de atividade profissional em operações, tática e planejamento de ações de prevenção e combate aos incêndios florestais.

Instituição onde trabalhou

Período

Cargos ocupados, funções exercidas

Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

Instituição onde trabalhou

Período

Cargos ocupados, funções exercidas

Experiência adquirida (principais atividades desenvolvidas e realizações)

ENVELOPE 2 – Documentação para Avaliação de Mérito

Documentação Apresentada para Qualificação Técnica e Experiência da Organização da Sociedade Civil	
Documentos	Conteúdo
1. Comprovante de mais de 03 Trabalhos de Parceria com órgão ou entidades da Administração Pública, já executada e com relatório final já aprovado pelo parceiro estatal, além do requerido para habilitação técnica.	

Documentação Apresentada para Qualificação Técnica Adicional do Coordenador-Geral	
Documentos	Conteúdo
1. Comprovação de Mestrado	
2. Comprovante de pós-graduação	
3. Comprovante de experiência adicional em cargos de coordenação, gerência ou direção	
4. Comprovante de experiência profissional em operações, tática e planejamento de ações de prevenção, controle e combate de incêndios florestais.	

Dados Curriculares do Coordenador-Geral

1. Coordenador Geral indicado

Nome	CPF
------	-----

Cursos de pós-graduação, em nível de especialização – (Concluído, com carga horária mínima de 360 horas).

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Curso
Instituição
Período
Carga Horária

Cursos de pós-graduação (Mestrado).

Curso/Programa
Instituição
Período

Curso/Programa
Instituição

prevenção, controle e combate de incêndios florestais.	
--	--

Documentação Apresentada para Habilitação Fiscal	
Documentos da Organização da Sociedade Civil	Conteúdo
1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	
2. Inscrição no cadastro de Contribuintes	
3. Comprovante de regularidade quanto aos tributos da Fazenda: i) de tributos da Fazenda Federal; ii) de tributos da Fazenda Estadual; iii) tributos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;	
4. Contribuições ao INSS e ao FGTS	
5. Cópia do Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência do representante legal da Organização da Sociedade Civil.	
6. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por declarado.	
7. Declaração, sob as penas da Lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo ANEXO IV ao Edital)	
8. Declaração, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo ANEXO V ao Edital)	

ANEXO III ao Edital

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ENVELOPE 1

Documentação para Habilitação.

Nome da Organização da Sociedade Civil:			
CNPJ:	Data de constituição	Personalidade jurídica	
Sede – Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.)		Nº	Complemento
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone (s)			
Contato – Nome		CPF	
Cargo	E-mail:	Telefone (s)	
Representante Legal – Nome		CPF	
Cargo Presidente	E-mail	Telefone (s)	
Estrutura orgânica			
Instâncias			
Validade da Proposta (Mínima de 6 meses)			

Documentação Apresentada para Habilitação Jurídica	
Documentos da Organização da Sociedade Civil	Conteúdo
1. Comprovante de estar legalmente constituída e registrada em cartório notarial	
2. Comprove estar regularmente qualificada como Organização de Sociedade Civil;	
3. Ata de Eleição da Diretoria vigente	
4. Documentação que comprove possuir atribuições regimentais estatutárias voltadas à atividade de prevenção, combate e queimadas e incêndios florestais	

Documentação Apresentada para Habilitação Técnica	
Documento da Organização da Sociedade Civil	
1. Apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública ou Privada, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto do Termo de Colaboração, dentre outras.	
Documentos do indicado a coordenador-geral	Conteúdo
1. Comprovante de experiência profissional de, pelo menos, 1 (um) ano em cargos de coordenação, gerência ou direção.	
2. Comprovante de experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos em operações, tática e planejamento de ações de	

acordo com a previsão de execução das metas do Projeto, se for o caso.

META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE - Registrar o valor mensal a ser transferido pelo órgão/ responsável pelo programa.

PROPONENTE - Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente.

7. ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da proponente.

8. APROVAÇÃO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou responsável pelo Projeto.

MINUTA

ENDEREÇO - Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do interveniente ou executor.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros participes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO - Indicar o título do Projeto ou evento a ser executado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO - Indicar as datas de início e término da execução. Nota de esclarecimento: a sigla AC significa a Assinatura do Convênio e serve como marco temporal para execução do Projeto.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrever o produto final do Projeto, programa ou evento (o que vai ser apoiado; representa um centro de custo).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do Projeto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação do Projeto e suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais/Humanos) – Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de

ANEXO II à Minuta do Termo de Colaboração

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE - Indicar o nome do órgão/interessada na execução de programa, Projeto ou evento.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição do órgão/proponente no Cadastro Geral de Contribuinte.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da associação/proponente (rua, número, bairro, etc.).

CIDADE- Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a associação/ proponente.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a associação/ proponente.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da associação/ proponente.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o convênio.

AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Indicar o nome da cidade onde se localiza a agência.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela associação/ proponente.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR- Registrar o número da carteira de ID do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou, que participarão do convênio como executor ou interveniente.

NOME - Indicar o nome do órgão.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição.

8. DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de prova junto ao(à)....., para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situações de inadimplência, que impeçam a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

_____ Local e Data

_____ Organização da Sociedade Civil

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Local e Data:

Concedente: (Carimbo e Assinatura)

MANUTIDA

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	ETAPA/FASE	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		Total

6. CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais/Humanos)

--

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06

Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Meta	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18

Meta	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

ANEXO I à Minuta do Termo de Colaboração

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
Nome do Responsável			CPF
CI / Órgão Expedidor	Cargo		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
			E-mail

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão	CNPJ	E.A
Endereço		CEP
Telefone		E-mail
Nome do Responsável		CPF
CI / Órgão Expedidor		Função
Endereço		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição (máximo de dez linhas)		

Em caso de Eventual descumprimento, por parte da Organização da Sociedade Civil, de qualquer um dos compromissos definidos neste instrumento, em especial no que tange à aplicação dos recursos em objetivo diverso, ou na falta de prestação de contas, além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos, poderão ser-lhes impostas, sem prejuízo de outras, as penalidades elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre a SEMARH e a Organização da Sociedade Civil, observada as atribuições legais da SEMARH e a legislação pertinente a esse tipo de instrumento e, em especial o disposto na Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus Art. 1º e 3º, a Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu art. 40º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Palmas, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente. Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Termo de Colaboração em duas vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas.

Palmas-TO, xx de xxxxxxxxx de 2017.

Secretária - SEMARH

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH, por acordo entre as partes ou, administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre a SEMARH e a Organização da Sociedade Civil, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Subcláusula Única: O plano de trabalho do Termo de Colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil:

I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Colaboração será publicado pela SEMARH no Diário Oficial do Estado, por meio de extrato, no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, conforme padrões definidos pela SEMARH.

§4º Obriga-se a definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública na forma da Lei 13.204/2015.

CLAUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Terão a obrigatoriedade de restituir os recursos nos casos previstos na Lei 13.204/2015;

CLAUSULA NONA – DA PRERROGATIVA ATRIBUÍDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública tem prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO CONTROLE INTERNO E DO TRIBUNAL DE CONTAS

Terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As compras e contratação de serviços devem ser feitas pela Organização da Sociedade Civil, dentro das regras gerais aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta *in casu*, encaminhada por meio da Diretoria de Instrumentos de Gestão Ambiental da SEMARH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIVULGAÇÃO

Todas as divulgações das ações decorrentes do Plano de Trabalho deverão constar a participação da SEMARH e da Organização da Sociedade Civil, obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

que será repassada pela SEMARH, conforme o total de desembolso previsto no Plano de Trabalho desse Termo de Colaboração: R\$ 1.200.00 (um milhão e duzentos mil) Esse valor será repassado conforme a entrega dos seguintes produtos e respectivos prazos:

Produtos	Datas de Entrega (Dias)	Percentual de Pagamento
Plano de Trabalho Revisado	5 dias	30%
Relatório Preliminar de ações de prevenção e combate de incêndios florestais nas localidades definidas neste TdR.	60 dias	35%
Relatório Final das ações desenvolvidas.	120 dias	35%

§1º -Enquanto não forem empregados na sua finalidade, os recursos repassados à Organização da Sociedade Civil, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

§ 2º- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º Caso a Organização da Sociedade Civil não consiga desempenhar todas as atividades previstas neste edital no ano de 2018, seja por fatores climáticos ou eventuais atrasos no processo de seleção da OSC, será feito um novo cronograma de atividades que poderá ser executado no ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A Organização da Sociedade Civil fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Termo de Colaboração, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula terceira, para o cumprimento do Plano de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação a consecução das finalidades pactuadas neste Termo de Colaboração.

§1º Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da SEMARH.

§2º De acordo com o Art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado. Portanto, os bens adquiridos com recursos públicos para uso da Organização da Sociedade Civil serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Termo de Colaboração, à SEMARH.

§3º O cadastro referido no *parágrafo segundo* desta Clausula será efetuado de modo a

Subcláusula Primeira – A Organização da Sociedade Civil deverá entregar à SEMARH a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do Termo de Colaboração, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS

A SEMARH constituirá Comissão de Avaliação e monitoramento que analisará os resultados alcançados com a execução deste Termo de Colaboração e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento será composta por 03(três) representantes da SEMARH, 01 (um) da Organização da Sociedade Civil e 01 (um) do Conselho Estadual Recursos Hídricos - CERH.

§2º A Comissão de Avaliação e monitoramento reunir-se-á anualmente para:

- I. Avaliar os resultados alcançados pela Organização da Sociedade Civil, na execução física das metas e indicadores de desempenho acordados neste Termo de Colaboração, consoante especificações do ANEXO I da Minuta do Termo de Colaboração.

§3º A Comissão de Avaliação e monitoramento se reunirá semestralmente com a Organização da Sociedade Civil para avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho.

§4º A SEMARH e a Organização da Sociedade Civil atenderá as recomendações da Comissão de Avaliação e Monitoramento visando adequar este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A SEMARH repassará a Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros para cumprimento do Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, conforme a seguir:

a) No exercício de 2017:

UG405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa: 1150 – Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ação: 3008 – Apoio nas Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental

Fonte: 0217

Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00

Valor Estimado: R\$ **1.200.00** (um milhão e duzentos mil)

Nota de Dotação nº: _____, de _____ de _____ de _____.

Em relação ao depósito e respectiva aplicação dos recursos referentes à Organização da Sociedade Civil, torna-se de efeito que a Organização da Sociedade Civil se responsabilizará a disponibilizar os recursos financeiros que lhe cabem para esse Termo de Colaboração, mediante as despesas que forem sendo efetuadas e de acordo com seu montante. Essas despesas serão demonstradas ao final do projeto, por meio de relatórios e coincidirá com a quantia econômica

- c) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste Termo de Colaboração e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 1999;
- d) Prestar o apoio necessário à Organização da Sociedade Civil para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda sua extensão;e
- e) Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por termo aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de 30(trinta) dias de antecedência do seu prazo de encerramento.

Subcláusula primeira: A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula segunda: Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste Termo de Colaboração e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil elaborará e apresentará a SEMARH prestação de contas do adimplemento do seu objeto, bem como demonstrar o cumprimento das metas indicadas no Plano de Trabalho, e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Termo de Colaboração, conforme definido na alínea "h" inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento e/ou, a qualquer tempo, por solicitação da SEMARH, observando a Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004.

§ 1º Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados no Escritório-sede da Organização da Sociedade Civil por no mínimo dez anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria Organização da Sociedade Civil. O prazo citado pode ser prorrogado por determinação da SEMARH.

§2º Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e da União e Ministério Público Estadual e da União, sob pena de responsabilidade solidária.

I. A Organização da Sociedade Civil obriga-se a:

- a) Executar o Plano de Trabalho, alcançando as metas indicadas nos elementos que compõem o objeto;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações da SEMARH, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão do Plano de Trabalho;
- c) É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a contratação e pagamento dos serviços e profissionais definidos e sob sua responsabilidade, inclusive os encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, além da aquisição dos bens;
- d) Indicar responsável legal pela administração e aplicação dos recursos transferidos pela SEMARH, cujo nome constará no extrato do Termo de Colaboração, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira controlada pelo Governo Federal, em um prazo de até 06 meses, a contar após a assinatura deste Termo de Colaboração;
- f) Franquear à SEMARH todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- g) Encaminhar à SEMARH, até 30 de dezembro de cada ano, o Relatório de Gestão sobre a execução do Termo de Colaboração, referente ao período de atividades executadas;
- h) Encaminhar à SEMARH a prestação de contas final referente ao cumprimento do Termo de Colaboração, em até 90 (noventa) dias do término do Termo de Colaboração;
- i) Fornecer para publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato do demonstrativo financeiro da execução do Termo de Colaboração, em até 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração;
- j) Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.

II. A SEMARH obriga-se a:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Repassar os recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, nos termos estabelecidos na Cláusula Terceira;

ANEXO II ao Edital

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA REALIZAR CONTRATAÇÃO E APARELHAMENTO DE 90 (NOVENTA) BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS E AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS.

O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, doravante denominado simplesmente SEMARH, neste ato representado por sua Excelentíssima Secretária a Senhora **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA**, portadora do RG Civil nº 103.695 2ª via, SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº 644.862.571-20, brasileira, residente e domiciliada na Quadra 206 Sul, Alameda 02, Lote 10, em Palmas/TO, nomeada pelo Ato nº 35 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e a -....., qualificada como , constituída em xx de xxxxxx de xxxx, inscrita no CNPJ sob o no xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede e foro em xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx. **RESOLVEM:** firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que será fundamentado e regido pelos preceitos e princípios de direito público, obedecidas as disposições, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, da Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus Art. 1º e 3º, da Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração tem por objeto o alcance, pela Organização da Sociedade Civil, das metas constantes no Plano de Trabalho, elaborado conforme Anexo I da Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004, no exercício de apoiar a SEMARH na atividades de Contratação e Aparelhamento de 90 (noventa) Brigadistas Temporários para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no entorno do Parque Estadual do Cantão, Parque Estadual do Lajeado e Parque Estadual do Jalapão, cujas bases operacionais estarão nos municípios de Palmas e Gurupi. O detalhamento técnico do serviço conforme explicitado no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Plano de Trabalho:

sendo que as sedes principais das mesmas serão nos municípios de Palmas e Gurupi

- IX. Será incentivado uso de ferramentas tecnológicas de apoio como aplicativos, softwares e outras alternativas que melhorem o tempo de resposta de combate.
- X. Realizar atividades de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e aos incêndios florestais de acordo com as demandas que forem apresentadas pela SEMARH;

MINUTA

ANEXO I ao Edital

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**CONTRATAÇÃO E APARELHAMENTO DE 90 (NOVENTA) BRIGADISTAS CIVIS
TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE AOS
INCÊNDIOS FLORESTAIS**

- I. Estruturação da Equipe Técnica para execução do Projeto, conforme especificações do Anexo VI, especificamente: Coordenador Geral, assistente administrativo e Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais.
- II. Os candidatos a brigadistas serão oriundos do sistema prisional em regime aberto e egressos e deverão passar por uma triagem a ser feita pela Secretaria de Cidadania e Justiça, os quais deverão compor a brigada com 90 componentes.
- III. Seleção e contratação de 90 (noventa) brigadistas
- IV. O candidato a Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais deverá passar por um curso de formação e nivelamento que será ministrado pela Defesa Civil Estadual. Após estarem aptos poderão exercer as atividades previstas em Edital.
- V. A contratada deverá formar um cadastro reserva de até 40% do efetivo principal, caso haja necessidade de troca ou substituição de brigadistas na hipótese de desistência, acidente ou doença por parte do selecionado.
- VI. A contratada deverá remunerar, aparelhar(uniformes e EPIs, e equipamentos de apoio conforme Anexo A deste documento), ser responsável por encargos sociais, seguro de vida, transporte e alimentação do brigadista, bem como a substituição dos mesmos, caso necessário, e cumprir com todas as obrigações trabalhistas pertinentes.
- VII. Em caso de sinistro, acidente ou qualquer impedimento provocado por motivo de saúde, a entidade parceira deverá prestar toda a assistência necessária, respeitando os princípios da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
- VIII. Mobilizar a brigada de acordo com as demandas de combate dos entorno das Unidades de Conservação Estaduais: Parque Estadual do Cantão, Parque Estadual do Lajeado e Parque Estadual do Jalapão. A Organização da Sociedade Civil parceira deverá ter capacidade logística, operacional e administrativa para fornecer transporte, alimentação, EPI's e acomodação para as brigadas móveis.

ANEXO A – Relação de EPIs

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs		
Item	Equipamento	Especificação
1	Capacete Classe A	Capacete classe A, tipo II, injetado em polietileno de alta densidade, com suspensão baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão a través de dentes.
2	Cinto	Cinto com enganches para levar cantil e facão.
3	Cantil	Cantil para transporte de água de capacidade 750 ml, com enganche para levar o cinto.
4	Macacão	Macacão de segurança
5	Óculos de proteção	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor e proteção UV, para proteção olhos contra impactos de partículas voláteis e luminosidade intensa.
6	Luvas para agentes mecânicos	Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos, com reforço entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura de nylon.
7	Coturnos	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha do material sintético, soldado, poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante.
8	Facão	Facão com bainha com enganche
9	Balaclava	Capuz de segurança tipo balaclava confeccionado em malha de fibra.
10	Máscara	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga parte interna em material plástico rígido. O respirador é utilizado com seguinte filtro para poeiras e névoas e fumaças: 515121-420k.

- 10.1** Durante a vigência do Termo de Colaboração, a substituição do Coordenador Geral poderá ser autorizada pela SEMARH, mediante demanda justificada apresentada pela Organização da Sociedade Civil, devendo o substituto ter qualificação, no mínimo, semelhante ao substituído.
- 10.2** Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins- SEMARH, por intermédio da Diretoria de Instrumentos de Gestão Ambiental, esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente processo seletivo do Edital. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio eletrônico no e-mail: rubens_smaf@semades.to.gov.br, ou contato telefônico (63)3218-2417/2420/2459.

Palmas, 10/08/2017

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

MINUTA

à contratação.

7.5. Os projetos que não forem selecionados estarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados finais, obedecido ao prazo para interposição de recurso.

8. DOS RECURSOS

8.1 Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Julgamento poderão ser interpostos junto à mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase de habilitação, fase de avaliação de mérito e resultado final.

8.2 O encaminhamento dos recursos administrativos deverá ser feito pessoalmente no PROTOCOLO da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas – Tocantins, CEP 77.001-002 A/C – Diretoria de Instrumentos de Gestão Ambiental, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os proponentes de Projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o Projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional desde que, não haja coincidência entre os itens apoiados com recursos previstos neste Edital e os itens apoiados por outros parceiros públicos ou privados, caracterizando duplo financiamento.

9.2 A prestação de Contas será realizada com base na Instrução Normativa 4/2004 do Tribunal de Contas do Tocantins;

9.3 A conclusão do Projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

9.4 O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Informativo de Créditos não quitados- CADIN e Receita Estadual do Estado do Tocantins, até a quitação da dívida, e o impedimento de celebrar novas colaborações no Sistema de Acompanhamento de Convênio do Estado

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.4 A Organização da Sociedade Civil interessada em participar da seleção deverá apresentar suas propostas e documentação até a data prevista no Cronograma.

6.5 As propostas terão prazo de validade expresso, a ser definido por cada proponente, devendo ser, no mínimo, de 6 (seis) meses a contar da data de abertura dos envelopes.

6.6 A documentação para fins de habilitação (previstas no item 5.1 e seguintes) deverá ser entregue dentro do Envelope nº1, lacrado, conforme modelo do ANEXO III deste edital.

6.7 A documentação para fins de avaliação de Mérito (prevista no item 5.2) deverá ser entregue dentro do Envelope nº2, lacrado, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

6.8 Todo o material não previsto neste Edital e que tenha sido encaminhado – folhetos, fitas de vídeo etc. – será descartado.

6.9 A formalização e assinatura do Termo de Colaboração somente ocorrerão após a prévia apreciação e deliberação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

7 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA

7.1. A Comissão de Julgamento ficará encarregada dos procedimentos relacionados à habilitação (Envelope 1). Os procedimentos para avaliação de Mérito (Envelope 2) também serão conduzidos pela Comissão de Julgamento. A habilitação e avaliação de mérito dos projetos das propostas serão avaliadas por Comissão de Julgamento instituída para este fim, composta por 5 (cinco) membros da SEMARH e convidados de outras instituições afins nomeados por meio de Portaria da SEMARH.

7.2. Após o protocolo das propostas, proceder-se-á aos trabalhos da Comissão de Julgamento, especificamente a abertura do Envelope 1 e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, de acordo com o cronograma estabelecido.

7.3. As propostas habilitadas serão prosseguidas da avaliação de Mérito pela Comissão de julgamento. A Comissão de Julgamento analisará a documentação apresentada conforme descrição no ANEXO III e ANEXO VI deste Edital. Emitirá relatório sobre os critérios de avaliação e divulgará a relação de classificação após a homologação pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

7.4. A SEMARH procederá, então, ao ato adjudicatário e à convocação do vencedor para assinatura do Termo de Colaboração. Se o convocado, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, não celebrar o Termo de Colaboração, deverá ser convocado o classificado seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando

	participantes.	
	Total	10
C	Equipe Técnica	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequado 3 pontos - Parcialmente adequado 5 pontos - Plenamente adequada	
	(i) Adequação da remuneração prevista para os profissionais às condições locais de mercado	5
	(ii) Adequação da qualificação dos profissionais às funções a serem desempenhadas	5
	Total	10
D	Cronograma de Execução	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inexeqüível 5 pontos - Parcialmente exeqüível 10 pontos - Plenamente exeqüível	
	Exequibilidade do cronograma de execução das atividades previstas nos itens 1.1 a 1.5	10
	Total	10
	Pontuação total máxima	

5.3 Projeto Selecionado

- 5.3.1 O valor total da Avaliação de Mérito dar-se-á pela soma dos valores da Qualificação Técnica e Experiência da Organização da Sociedade Civil, da Qualificação Técnica Adicional do Coordenador Geral e do Desenvolvimento do Projeto Técnico. Os projetos serão hierarquizados em ordem decrescente e será selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação.
- 5.3.2 Em caso de empate, terá preferência o projeto com maior pontuação para o Detalhamento do Projeto Técnico.
- 5.3.3 Projetos selecionados de pontuação inferior àquele hierarquizado em primeiro lugar constituirão lista de suplência durante o período de 90 (noventa) dias, podendo ser chamados a executar o projeto no caso de desistência de projetos melhor classificados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da Organização da Sociedade Civil com todos os termos deste Edital;
- 6.2 As inscrições estarão abertas no período de 23/04/2018 a 23/05/2018;
- 6.3 Os envelopes serão protocolados na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias S/N, Palmas-TO, no horário das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, não sendo permitido o envio da documentação pelos correios.

- II. Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou declaração de curso acompanhado do histórico do curso, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.
- III. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou ata de defesa das respectivas teses de mestrado e/ou doutorado.
- IV. Para cursos de pós-graduação concluídos no exterior, deverá ser observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- V. A comprovação de experiência profissional será realizada pelos documentos apresentados no item 4.1.3 deste Edital.

5.2.1.1.3 Detalhamento do Projeto Técnico

- I. O Detalhamento do Projeto Técnico deverá conter os meios de execução das ações pretendidas para o alcance do objeto deste edital.
- II. A apresentação do detalhamento do projeto técnico deverá ser feita conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital. A pontuação desse item será realizada pela Comissão de Julgamento, criada conforme define o item 6 deste Edital, e observará os critérios da tabela abaixo.

Alínea	Atribuição de pontos	Pontuação Máxima
A	Aspectos técnicos e operacionais	
	Critério de avaliação: 0 ponto – Inadequada 3 pontos – Parcialmente adequada 5 pontos – Plenamente adequada	
	(i) Metodologia de planejamento de atividades	5
	(ii) Metodologia de gestão de pessoas	5
	(iii) Metodologia de gestão administrativa	5
	(iv) Metodologia de gestão financeira	5
	Total	20
B	Aspectos relativos a atividades de custeio	
	Critério de avaliação: 0 ponto - Inadequado 3 pontos - Parcialmente adequado 5 pontos - Plenamente adequado	
	(i) Adequação dos custos fixos exceto salários dos profissionais	5
	(ii) Adequação dos custos estimados para eventos (reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas, seminários, etc.) exceto deslocamentos para	5

Qualificação Técnica e Experiência da Organização da Sociedade Civil	30
Qualificação Técnica Adicional do Coordenador Geral	20
Detalhamento do Projeto Técnico	50
Pontuação Total Máxima	100

5.2.1.1.1 Qualificação Técnica e Experiência da Organização da Sociedade Civil

- I. Esse critério está relacionado às parcerias anteriores estabelecidas pela Organização da Sociedade Civil com órgãos e entidades da Administração Pública nas áreas de prevenção e combate aos incêndios florestais realizados, além daquela exigida na etapa de habilitação. A pontuação desse item será realizada pela SEMARH e observará os critérios da tabela abaixo.

Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
Mais de 03 Trabalhos de Parceria com órgão ou entidades da Administração Pública, já executada e com relatório final já aprovado pelo parceiro estatal, além do requerido para habilitação.	10	50
Pontuação total máxima		50

- II. Para a comprovação da qualificação técnica e experiência, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os respectivos Termos de Colaboração ou Acordos de Cooperação ou outros instrumentos congêneres e os relatórios finais de conclusão aprovados pelo respectivo concedente.

5.2.1.1.2 Qualificação Técnica Adicional do Coordenador Geral

- I. Esse critério está relacionado à formação acadêmica e à experiência profissional, além daquelas exigidas na etapa de habilitação, do profissional indicado ao cargo de Coordenador Geral. A pontuação desse item será realizada pela SEMARH e observará os critérios da tabela abaixo.

Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
Mestrado	1	3
Especialização em nível de pós-graduação, na área de meio ambiente ou afins, com carga horária mínima de 360 horas.	1	3
Experiência em cargos de coordenação, gerência ou direção.	2 por ano completo	4
Experiência profissional na área de prevenção e combate aos incêndios florestais.	2 por ano completo	10
Pontuação Total Máxima		20

ii) **A qualificação técnica mínima do Coordenador do Projeto.** Comprovantes da qualificação técnica mínima do indicado a Coordenador Geral quanto à experiência mínima de 05 anos na área objeto do presente edital, em operações, tática e planejamento de ações de prevenção e combate a incêndios florestais e comprovante que tenha experiência profissional mínima de 1 (um) ano em cargos de direção ou coordenação e/ou gerência de projetos similares; Na seguinte documentação poderá ser apresentada:

a. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação de documentos originais relacionados a trabalhos anteriores já realizados pelo coordenador.

b. Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções: 1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso); ou 2) Declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou 3) Contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

iii. Contrato de Trabalho estabelecido entre a Organização da Sociedade Civil e o coordenador-geral do projeto, nos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Somente será considerada habilitada a Organização da Sociedade Civil que não tiver contas rejeitadas no âmbito da Administração Pública.

5.2 Avaliação de Mérito

A avaliação de mérito das propostas será realizada pela Comissão de Julgamento. Os resultados serão apresentados através da emissão de extratos de resultados publicados no Diário Oficial do Estado - DOE do Tocantins, após homologação pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins- SEMARH.

5.2.1 Detalhamento dos critérios

A avaliação de mérito, de caráter classificatório, corresponde à segunda etapa da seleção das propostas e será realizada com as Organizações da Sociedade Civil habilitadas. Nesta etapa, as mesmas serão avaliadas segundo os critérios listados na tabela abaixo.

Critério Pontuação Máxima

- c. Certidão negativa de débitos: i) de tributos da Fazenda Federal; ii) de tributos da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - d. Certidão negativa de débitos de Contribuições à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e. Cópia do Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência do representante legal da Organização da Sociedade Civil.
- II. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar ainda, a seguinte documentação complementar:
- a. Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo -Anexo IV); e
 - b. Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo -Anexo V).

5.1.3 Técnica

Para habilitação técnica, serão avaliadas separadamente

i) A experiência da Organização da Sociedade Civil em trabalhos de parceria com o Poder Público nas áreas de prevenção e combate e aos incêndios florestais. Comprovante de desenvolvimento pela Organização da Sociedade Civil de, pelo menos, 1 (um) projeto de parceria com o Poder Público nas áreas de prevenção e combate aos incêndios florestais, já concluído e com prestação de contas aprovada pelo órgão parceiro. A seguinte documentação deverá ser apresentada:

- a. . A comprovação a que se refere o item “i” poderá ser efetuada mediante a apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública ou Privada, relatórios de atividades desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto do Termo de Colaboração, dentre outras.
- b. A comprovação a que se refere o item “i” deverá ser relativa aos anos anteriores à data de publicação do presente Edital de chamamento público.

5. ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas: uma de habilitação (Envelope 1), de caráter eliminatório, e a segunda de avaliação de mérito (Envelope 2), de caráter classificatório.

A habilitação e avaliação de mérito dos projetos das propostas serão avaliadas por Comissão de Julgamento instituída para este fim, composta por 5 (cinco) membros da SEMARH e convidados de outras instituições afins nomeados por meio de Portaria da SEMARH.

5.1 Habilitação

As propostas serão apresentadas, rigorosamente, segundo o padrão definido no Anexo III – Formulário para apresentação de propostas. A habilitação das propostas será realizada pela Comissão de Julgamento. Esta etapa de habilitação será composta pela habilitação jurídica, fiscal e técnica.

5.1.1 Jurídica

- I. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
 - a. Documentação em que: i) comprove estar regularmente constituída, registrada em cartório notarial; ii) em que comprove estar regularmente qualificada como Organização da Sociedade Civil e iii) Ata de Eleição da Diretoria vigente;
 - b. Documentação que comprove possuir experiência prévia na realização, com efetividade, em atividades referentes a prevenção e combate aos incêndios florestais e atividades de educação ambiental relacionada ao tema.
 - c. Quadro técnico habilitado para realização das atividades propostas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - d. Disposição de capacidade logística, administrativa e financeira para realização de contratação de brigadistas e ações de combate a incêndios, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - e. Capacidade operacional para desenvolver o serviço em tempo hábil a fim de prevenir que os focos de queimadas possam se alastrar por grandes áreas e causar danos ao meio ambiente;

5.1.2 Fiscal

- I. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente;

4 CRONOGRAMA

A SEMARH disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.semarh.to.gov.br) todas as informações relativas a esta seleção, observando os prazos abaixo:

Etapa	Data
Lançamento do Edital, no D.O.E. e na página eletrônica do Governo do Tocantins;	23/04/2018
Inscrição dos Projetos	23/04/2018 a 23/05/2018
Avaliação de projetos pela Comissão de Julgamento – fase habilitação	24/05/2018 a 29/05/2018
Avaliação de projetos pela Comissão de Julgamento – fase avaliação de mérito	30/05/2018 a 05/06/2018
Divulgação do resultado final no D.O.E. e no site do Governo do Tocantins.	07/06/2018
Recebimento e análise de recursos administrativos	07/06/2018 a 14/06/2018
Data de assinatura do Termo de Colaboração	15/06/2018

- I. Os resultados das fases de habilitação, avaliação de mérito e final serão apresentados através da emissão de extratos de resultados publicados no Diário Oficial do Estado - DOE do Tocantins, após homologação pela Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins- SEMARH.
- II. Eventuais recursos contra a decisão da Comissão de Julgamento poderão ser interpostos junto a mesma, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da fase de habilitação, fase de avaliação de mérito e resultado final.
- III. A SEMARH procederá, então, ao ato adjudicatário e à convocação do vencedor para assinatura do Termo de Colaboração. Se o convocado, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, não celebrar o Termo de Colaboração, deverá ser convocado o classificado seguinte, e assim repetidamente tantas vezes quanto for possível, visando à contratação.
- IV. Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins- SEMARH, por intermédio da Diretoria de Instrumentos de Gestão Ambiental, esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente processo seletivo do Edital. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio eletrônico no e-mail: rubens_smaf@semades.to.gov.br ou contato telefônico (63)3218-2417/2420/2459.

- i. Coordenar todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento do Projeto.
 - II. 1 (um) Assistente Administrativo. Requisito mínimo: profissional com ensino médio completo.
 - i. Exercer e dar apoio operacional às atividades do projeto, com que compete aos serviços de secretariado, atuando na sede da Organização da Sociedade Civil contemplada.
 - ii. Exercer as atribuições administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento do Termo de Colaboração.
 - iii. Elaborar, em conjunto com a Coordenação, a prestação de contas anual e o Relatório de Cumprimento de Metas.
 - III. 2 Brigadas de Combate a Incêndios Florestais compostas por 45 (quarenta e cinco) integrantes, sendo que cada uma delas será composta por:
Brigadistas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais: 40
Atribuições:
 - O brigadista deverá passar por um curso de formação e nivelamento que será ministrado pela Defesa Civil Estadual.
 - Brigadistas Chefes de Esquadrão: 4
Atribuições:
 - Experiência mínima de 02 anos em ações de controle e combate aos incêndios florestais e liderança de equipe de brigada de campo, comprovada por meio de atestado.
Brigadistas Chefes de Brigada: 1
Atribuições
- 3.3.2 A qualificação técnica do Coordenador Geral, sua habilitação e classificação, ficará à critério da instituição, conforme descrito nos itens posteriores.
- 3.3.3 Os profissionais da equipe deverão trabalhar sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em jornada de 08 (horas) diárias e até 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser alternada em regime de escala de trabalho, não adotando o regime de dedicação exclusiva.
- 3.3.4 É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos profissionais definidos no Item 3.3, que se encontrar em efetivo exercício das atividades para execução desse Termo de Colaboração, inclusive os encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes.

- IV. pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos;
- V. remuneração (contratação) da Organização da Sociedade Civil;
- VI. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive por recolhimento de tributos fora do prazo;
- VII. realização de obras e/ou reformas em imóveis privados;
- VIII. aquisição de bens móveis usados;
- IX. aquisição de bens imóveis;
- X. publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, da Organização da Sociedade Civil proponente ou executoras do projeto;
- XI. transferência de recursos para clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras organizações congêneres;
- XII. festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis;
- XIII. estacionamento ou similares e manutenção de veículos e equipamentos de propriedade da Organização da Sociedade Civil;
- XIV. compras de ações, debêntures, ou outros valores imobiliários;
- XV. realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do contrato, exceto nos casos previstos legislação específica.

3.1.9 Os recursos serão liberados após a publicação do respectivo Termo de Colaboração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

3.2 Dos Bens Materiais

3.2.1 De acordo com o Art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado.

3.3 Recursos Humanos

3.3.1 A Organização da Sociedade Civil deverá executar o projeto com, no mínimo, os seguintes profissionais:

- I. 1 (um) Coordenador Geral. Requisito mínimo: profissional com experiência na área objeto do presente edital, ou áreas afins, com experiência mínima de 05 anos em operações, tática e planejamento de ações de prevenção e combate aos incêndios florestais e experiência profissional mínima de 1 (um) ano em cargos de direção ou coordenação e/ou gerência de projetos similares. Este profissional terá a atribuição de:

Organização da Sociedade Civil, conforme o artigo 11-B do Decreto 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº 8.244/2014. O limite máximo com remuneração do pessoal da própria (Organizações da Sociedade Civil) deverá ser de até 20% (vinte por cento) do valor solicitado ao financiador. Podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- i - correspondam às atividades previstas e aprovadas no programa de trabalho;
- ii - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- iii - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil;
- iv - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Colaboração.

b) Despesas de capital:

- I. Equipamentos e Material Permanente: Para os projetos apresentados, o limite de Despesas de Capital será de 20%. De acordo com o Art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado;
- II. As despesas de capital poderão incluir gastos feitos com equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para o desenvolvimento do projeto. Neste item incluem-se: veículos, mobílias, equipamentos de informática, coleções e material bibliográfico, etc.;
- III. Se houver necessidade de contratar serviços de terceiros, estes devem possuir nota fiscal avulsa ou não. Todo pagamento feito à pessoa física deverá vir acompanhada do comprovante de recolhimento de imposto.

3.1.8 Não poderão ser custeadas dentro do Objeto do presente edital as seguintes categorias de despesas:

- I. taxa de administração, gerência ou similar;
- II. elaboração da proposta apresentada;
- III. pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

V. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: Despesas de serviços prestados por pessoa física. Incluem: remuneração de serviços de natureza eventual sem vínculo empregatício (estagiários e monitores, etc).

VI. Remuneração a colaboradores eventuais diaristas e outros serviços similares pagos diretamente à pessoa física que necessite à execução do projeto;

VII. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesas de serviços prestados por pessoas jurídicas, não enquadrados em outros elementos de despesa específicos.

VIII. Passagens e Despesas com Locomoção: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens.

IX. Os valores dos Recursos Financeiros deverão ser expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria, incluindo despesas patronais.

X. Custos e taxas relativas ao procedimento de licenciamento ambiental.

XI. As Organizações da Sociedade Civil poderão incluir despesas administrativas no orçamento da proposta, conforme o artigo 11-A do Decreto 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº 8.244/2014. É importante esclarecer que essas despesas são decorrentes do Termo de Colaboração celebrado, e não se confundem com a capacidade operacional que a Organização da Sociedade Civil deve ter, como são exemplos as despesas fixas com a sede da instituição, o serviço contábil da Organização da Sociedade Civil, assinatura de telefone e internet, ou seja, apenas as despesas que forem acrescidas em decorrência do Termo de colaboração e que se configuram como despesas administrativas e:

i - estejam previstas no programa de trabalho;

ii - não ultrapassem 15% (quinze por cento do valor do objeto); e

iii - sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

§ 1º Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

XII. As Organizações da Sociedade Civil poderão remunerar a equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive pessoal da própria

Valor Estimado: R\$ 1.200.00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

- 3.1.4 O valor financeiro de que trata este Edital tem caráter não-reembolsável e visa desenvolvimento de atividades que visem apoiar técnica, gerencialmente e financeiramente na contratação e aparelhamento de 90 (noventa) brigadistas temporários para atuação em prevenção, controle e combate às queimadas irregulares e aos incêndios florestais. Entretanto, o não atendimento das finalidades previstas neste Edital, implicará na devolução dos recursos recebidos e penalidades legais cabíveis;
- 3.1.5 A contratação de serviços e aquisição de bens deverá ser feita pela Organização da Sociedade Civil dentro das regras gerais aplicáveis à espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta *in casu*, encaminhada por meio da Diretoria de Instrumentos de Gestão de Ambiental/SEMARH.
- 3.1.6 A prestação de Contas será realizada com base na Instrução Normativa 4/2004 do Tribunal de Contas do Tocantins.
- 3.1.7 Poderão ser custeados, desde que compatíveis com o objeto do presente Edital, as seguintes categorias de itens de apoio:
- a) Despesas correntes:
 - I. Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.
 - II. Diárias: Despesas eventuais com alimentação, pousada e locomoção urbana de funcionários da instituição proponente que se deslocar de sua sede, a serviço do projeto. Os valores das diárias solicitadas deverão obedecer aos valores máximos de diárias previstos no Decreto nº 5.340, de 23 de Novembro de 2015, e suas alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.511.
 - III. Material de Consumo: material de escritório, ferramentas, combustível, alimentos, peças de reposição, vidraria de laboratório e reagentes, etc. Qualquer material de uso não duradouro a ser utilizado no projeto;
 - IV. Serviços de Consultoria: Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas;

Civil que se enquadra nas situações descritas no artigo 39 lei federal nº 13.019/2014. Além disso, constitui fator impeditivo à liberação dos recursos financeiros, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante perante o Estado do Tocantins.

2.1.5. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH, por acordo entre as partes ou, administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas do Termo de Colaboração.

3. DOS RECURSOS

3.1. Financeiros

3.1.1 Para a execução do projeto, a SEMARH transferirá à Organização da Sociedade Civil selecionada, o valor estimado de R\$ 1.200.00 (um milhão e duzentos mil reais), repassados em 03 (três) parcelas conforme a entrega dos produtos:

Produtos	Datas de Entrega (Dias)	Percentual de Pagamento
Plano de Trabalho Revisado	5 dias	30%
Relatório Preliminar de ações de prevenção e combate aos incêndios florestais nas localidades definidas neste TdR.	60 dias	35%
Relatório Final das ações desenvolvidas.	120 dias	35%

3.1.2 Estes recursos serão advindos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH/TO e serão destinados às despesas relativas à execução das atividades previstas no item 1.1 deste Edital;

3.1.3 Os recursos financeiros estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

a) No exercício de 2017:

UG405900: Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa: 1150 – Recursos Hídricos

Ação: 18.544.1150.30080000- Apoio nas Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental

Fonte: 0217

Natureza de Despesa: 3.3.3.50.41.00

demandas que forem apresentadas pela SEMARH;

1.2. Proponentes

Poderão participar da presente seleção Organização da Sociedade Civil, qualificadas no Art. 2º Inciso I da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e que:

- Possuam atribuições regimentais e estatutárias voltadas à atividades de monitoramento, prevenção e combate aos incêndios florestais;
- Possuam experiência prévia na realização, com efetividade, em atividades referentes a prevenção e combate aos incêndios florestais e atividades de educação ambiental relacionada ao tema; Capacidade logística, estratégias de combate bem definidas, capacidade administrativa condizente para atender às demandas da forma mais eficaz possível;
- Gerenciamento estratégico de pessoal tanto nos procedimentos de contratação de brigadistas civis quanto nas ações de combate propriamente ditas; e
- Obedecer, no processo de execução, na apresentação e no conteúdo, as Normas Técnicas Brasileiras e exigências ambientais da legislação ambiental vigente, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Sempre que necessário, a Organização da Sociedade Civil deverá propor à SEMARH a utilização de outras especificações técnicas diversas das referidas, com o propósito de melhorar a qualidade da execução do objeto desse Termo de Colaboração.

2. DO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

2.1. Termo de Colaboração

- 2.1.1. A Organização da Sociedade Civil contratada firmará Termo de Colaboração, conforme regime jurídico determinado pela Lei Federal Nº 13.019/2014, com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH para execução do projeto selecionado, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 2.1.2. O Termo de Colaboração terá como objetivo o alcance das metas do Plano de Trabalho a serem definidas em processo do qual participem a SEMARH e a Organização da Sociedade Civil selecionada.
- 2.1.3. O Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por termo aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de trinta dias do término de vigência;
- 2.1.4. Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração a Organização da Sociedade

1.1 Atividades a serem desenvolvidas:

- I. Os candidatos a brigadistas serão oriundos do sistema prisional em regime aberto e egressos e deverão passar por uma triagem a ser feita pela Secretaria de Cidadania e Justiça, os quais deverão compor a brigada de 90 componentes.
- II. Seleção e contratação de 90 (noventa) brigadistas
- III. O brigadista deverá passar por um curso de formação e nivelamento que será ministrado pela Defesa Civil Estadual. Após estarem aptos poderão exercer as atividades previstas em Edital.
- IV. A contratada deverá formar um cadastro reserva de até 40% do efetivo principal, caso haja necessidade de troca ou substituição de brigadistas na hipótese de desistência, acidente ou doença por parte do selecionado.
- V. A contratada deverá remunerar, aparelhar (uniformes e EPIs, e equipamentos de apoio conforme **Anexo A** deste documento), ser responsável por encargos sociais, seguro de vida, transporte e alimentação do brigadista, bem como a substituição dos mesmos, caso necessário, e cumprir com todas as obrigações trabalhistas pertinentes.
- VI. Em caso de sinistro, acidente ou qualquer impedimento provocado por motivo de saúde, a entidade parceira deverá prestar toda a assistência necessária, respeitando os princípios da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
- VII. Mobilizar a brigada de acordo com as demandas de combate dos entorno das Unidades de Conservação Estaduais: Parque Estadual do Cantão, Parque Estadual do Lajeado e Parque Estadual do Jalapão. A Organização da Sociedade Civil parceira deverá ter capacidade logística, operacional e administrativa para fornecer transporte, alimentação, EPI's e acomodação para as brigadas móveis, sendo que as sedes principais das mesmas serão nos municípios de Palmas e Gurupi
- VIII. Será incentivado uso de ferramentas tecnológicas de apoio como aplicativos, softwares e outras alternativas que melhorem o tempo de resposta de combate.
- IX. Realizar atividades de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e aos incêndios florestais de acordo com as

perigo à saúde e segurança públicas, e prejuízos econômicos e sociais.

- Os desastres resultantes dos incêndios florestais geram gastos para o setor público e altera, negativamente, a qualidade de vida da população, o que faz com que as instituições públicas se mobilizem unindo esforços com ONGs, Fundações e demais instituições ambientais que se apresentem aptas para prevenirem e combaterem aos incêndios florestais em áreas de vegetação.
- O patrimônio ambiental localizado nas unidades de conservação e seu entorno, pode ser atingido com a estiagem e focos de queimadas que colocam em risco a segurança ambiental, sendo necessário estruturar equipes técnicas de brigada civil, devidamente equipadas e integradas à força-tarefa para atuação na prevenção e no combate às queimadas irregulares e aos incêndios florestais.
- O Art. 3º da Lei Estadual Nº 2.089, de 9 de julho de 2009, o qual determina que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: I - pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO; II - por meio de acordos, convênios, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os órgãos públicos estaduais ou municipais, entidades privadas sem fins econômicos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação CERH/TO.

Convoca os interessados a apresentarem projeto a fim de realizar contratação e aparelhamento de 90 (noventa) Brigadistas, oriundos do sistema prisional em regime aberto e egressos, por um período de 3 meses - Agosto a Outubro de 2018 para atuarem na prevenção e combate aos incêndios florestais no entorno do Parque Estadual do Cantão, Parque Estadual do Lajeado e Parque Estadual do Jalapão, cujas bases operacionais estarão nos municípios de Palmas e Gurupi.

1. OBJETO DO EDITAL

Selecionar 1 (um) projeto de Organização da Sociedade Civil, para o desenvolvimento de atividades que visem apoiar técnica, gerencialmente e financeiramente na contratação e aparelhamento de 90 (noventa) brigadistas temporários, que deverão ser oriundos do sistema prisional em regime aberto e egressos, para atuação em prevenção e combate aos incêndios florestais no estado do Tocantins:

MINUTA DE EDITAL xxx/2018/DIGA/SEMARH**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR CONTRATAÇÃO E APARELHAMENTO DE 90 (NOVENTA) BRIGADISTAS CIVIS TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS.**

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.202/0001-45, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, doravante denominada simplesmente SEMARH, neste ato representada por sua Excelentíssima Secretária Senhora **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA**, portadora do RG Civil nº 103.695 2ª via SSP-TO, e inscrita no CPF/MF sob nº 644.862.571-20, nomeado pelo Ato nº 35-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, considerando:

- No Cerrado, principal bioma do Estado do Tocantins, a incidência dos efeitos dos incêndios florestais sobre o meio ambiente afeta diretamente a biodiversidade e a qualidade de vida das pessoas. Além de que, estudos apontam que as causas mais frequentes de focos de queimadas são explicadas pela prática de atividades rurais extensivas que se utilizam muitas vezes do fogo no controle de pragas e na limpeza de terrenos de plantio, sendo esse um costume arraigado à população de algumas regiões e que necessita de ações de educação ambiental.
- No Estado do Tocantins, o período mais crítico e com maior incidência de focos de queimadas é entre os meses de junho e outubro, uma vez que a situação se agrava, principalmente, por causa da baixa umidade relativa do ar, do baixo índice de precipitação, do baixo teor da umidade do solo e de uma grande quantidade de biomassa seca e com fácil poder de combustão.
- O que determina a Lei Estadual Nº 2.089, de 9 de julho de 2009, no seu Art. 1º, onde fica estabelecido que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/TO, instituído pela Lei 1.307, de 22 de março de 2002, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tem por finalidade o financiamento: de planos, projetos e pesquisas que visem o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de acordo com as prioridades da Política Estadual de Recursos Hídricos, e ainda atender as situações de emergência não previstas no orçamento anual, como a ocorrência de eventos hidrológicos críticos, que ofereçam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NICOLLE VILHENA VIEIRA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 263930

Código de Autenticação: 7d6bbfb43d3f5869b598d6e585f99f58 - 11/04/2018 14:13:59

NICOLLE VILHENA VIEIRA

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 263930

Código de Autenticação: 7d6bbfb43d3f5869b598d6e585f99f58 - 11/04/2018 14:14:26